



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.674, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

**- Institui o Programa de Atualização e Avaliação Profissional aos Agentes de Trânsito e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Atualização Profissional aos Agentes de Trânsito do Município de Tatuí, a ser implantado pelo Órgão de Trânsito Municipal, voltado a todos os agentes de trânsito designados pela autoridade para atuarem na fiscalização no Município.

**Art. 2º** Os cursos do programa ora instituído conterão as disciplinas de Legislação de Trânsito, Princípios de Cidadania, Psicologia da Abordagem, Primeiros Socorros e Conduas de Segurança no Trânsito, e outras matérias a critério do órgão de trânsito.

**Parágrafo único.** Os cursos serão ministrados anualmente, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Outubro de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/10/2012.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Vereador José Tarcísio Ribeiro.

**(Ofício nº 238/12, da Câmara Municipal de Tatuí).**